

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.orgaoJulgador} #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.localizacao.endereco.enderecoCompleto} Tel.: #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.numeroTelefoneFormatado}; e-mail: #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.email} #{parametroService.valueOf('pje:tjpb:fone:telejudiciario')}	
DECISÃO		v.1.00

Nº do Processo: #{processoTrfHome.instance.numeroProcesso}

Classe Processual: #{processoTrfHome.instance.classeJudicial}

Assuntos: #{processoTrfHome.instance.assuntoTrfListStr}

#{processoTrfHome.processoPartePoloAtivoSemAdvogadoStr}

#{processoTrfHome.processoPartePoloPassivoSemAdvogadoStr}

Vistos, etc.

Trata-se de ação movida por #{processoTrfHome.instance.nomeAutorAtivoProcesso} em face de #{processoTrfHome.instance.nomeReuProcesso}, conforme documentação juntada nos autos.

Contudo, de acordo com informação do próprio sistema PJe, existe processo distribuído ao ___ ° **Juizado Especial Cível da Capital**, sob o número _____, onde observam-se presentes as mesmas partes, bem como similitude entre a causa de pedir e pedido, verificando-se, naquela ação, a mesma documentação agora apresentada.

Sendo assim, de acordo com os artigos 43 e 59 do CPC, a competência da ação é determinada no momento da distribuição da inicial, tornando-se prevento o juízo sorteado em primeiro momento, sendo, inclusive, irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente.

Ocorre que a referida ação distribuída ao Juízo do ___ ° **JEC**, sorteada anteriormente à presente demanda, encontra-se atualmente **aguardando julgamento**, conforme consulta ao sistema, devendo, portanto, ser aplicada a regra do art. 55, §1º c/c art. 286, inciso I, ambos do CPC, que assim dispõem:

Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

§ 1º Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado.

Art. 286. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza:

I - quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada;

Ante o exposto, **REDISTRIBUAM-SE** os presentes autos virtuais ao ___ ° **Juizado Especial Cível da Capital**, haja vista manifesta conexão entre a presente demanda e a ação de nº _____, distribuída anteriormente àquele juízo, nos termos dos dispositivos legais supracitados, momento em que poderá ser determinada a suspensão do referido feito, conforme o caso, objetivando a reunião dos processos para decisão conjunta.

Publique-se. Intime-se a parte promovente acerca do teor desta decisão.

Cumpra-se com urgência.

#{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.localizacao.endereco.cep.municipio}-PB, em #{dataAtual}

#{processoTrfHome.nomeJuizOrgaoJulgador}

Juiz(a) de Direito